



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

PROJETO DE LEI Nº 038, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre o concurso para Escolha das Soberanas do Município e autoriza o custeio das despesas correlatas.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover e custear a realização do Concurso Municipal de Escolha das Soberanas 2014, destinado à escolha de uma Rainha e duas Princesas para representar Coronel Pilar e promover a divulgação do Município em eventos oficiais, atividades culturais e cerimoniais, sob orientação da Administração Municipal.

§ 1º. A escolha das soberanas será realizada no dia 15 de novembro de 2014 no Salão São Lourenço Mártir e será regida por regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

§ 2º. O concurso destina-se à escolha das Soberanas, selecionadas entre participantes maiores de 16 anos, domiciliadas em Coronel Pilar, que poderão estar representando ou não comunidades ou entidades locais e que possuam disponibilidade para atender aos compromissos inerentes à representação do Município.

Art. 2º. Para os propósitos desta Lei, fica o Município autorizado a empregar o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento das despesas com os trajes típicos das candidatas, produção das mesmas, divulgação e publicidade do evento, segurança, animação musical, fotografia e filmagem, cerimonial, coquetel de confraternização entre candidatas, autoridades e jurados, premiação e faixas às vencedoras.

Parágrafo Único. As receitas obtidas com a bilheteria serão revertidas ao Salão Comunitário que sediará o evento para compensação pelas despesas com o uso, decoração e limpeza do local.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 038/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 38/2014, que dispõe sobre o concurso para Escolha das Soberanas do Município e autoriza o custeio das despesas relacionadas à realização do evento, viabilizando que o Município promova a realização da escolha da Rainha e Princesas para representar Coronel Pilar e promover a divulgação do Município em eventos oficiais, atividades culturais e cerimoniais, sob orientação da Administração Municipal.

O último concurso para esta finalidade foi realizado no ano de 2006, sendo pretensão da atual Administração fomentar a mobilização local para que tal evento passe a se tornar regular.

Com a autorização desta Lei, o Município fica autorizado a empregar o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento das despesas com vestuário completo e produção visual das candidatas, divulgação e publicidade do evento, segurança, animação musical, fotografia e filmagem, bem como outras despesas inerentes ao evento.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei à elevada consideração desta Casa, ficando no aguardo da aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal